

CONVOCATÓRIA PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO TURISMO RURAL E COMUNITÁRIO IMPLEMENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DA ILHA DE SANTO ANTÃO

1. Contexto e justificação

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) afiguram-se como atores estratégicos e elementos chave na promoção do emprego e da empregabilidade, sobretudo junto dos grupos sociais mais vulneráveis (jovens e mulheres desempregadas), graças as suas iniciativas de base local e comunitária e de promoção do emprego e autoemprego assente em projetos específicos.

A partir do ano 2017, o Programa Emprego e Empregabilidade (CVE/081) da Cooperação luxemburguesa desencadeou um processo junto das OSC da Ilha de Santo Antão com o objetivo de promover iniciativas locais de emprego no âmbito do Turismo Rural e Comunitário (TRC). Foi realizado um programa de reforço de capacidades envolvendo agentes locais e líderes associativos que culminou com a identificação de oportunidades de negócio e de iniciativas de geração de rendimento neste setor para as associações comunitárias. Dando seguimento a essa intervenção, pretende-se lançar e executar um instrumento de apoio e financiamento a projetos no âmbito do Turismo Rural e Comunitário promovidos pelas OSC da Ilha de Santo Antão através da modalidade de Convocatória à apresentação de propostas. A Convocatória pretende favorecer a participação das comunidades rurais em atividades de “serviços turísticos”, assumindo às OSC como pivô fundamental para o desenvolvimento desses projetos e a gestão dos recursos, garantindo maiores níveis de participação e apropriação por parte das respetivas comunidades.

O Fundo de Emprego e Formação Profissional (FPEF), entidade pública enquadrada no setor Educação, Formação, Emprego (EFE) com competências e experiência para gerir processos de financiamento de projetos e beneficiários de programas de emprego e formação profissional é a entidade responsável para a operacionalização da Convocatória.

O FPEF será a autoridade contratante, responsável pela seleção dos projetos, pela gestão financeira dos contratos de subvenção, pelos desembolsos às OSC (inicial, intermédio e final), pela verificação das despesas, pela análise e validação dos relatórios de execução das OSC, análise da conformidade/elegibilidade das peças justificativas, e pela resolução e regularização de eventuais anomalias junto dos beneficiários dos contratos, nos termos das regras e procedimentos da Convocatória.

2. Objetivo geral

Promover o turismo rural e comunitário (TRC), como fator de geração de rendimento e promoção do emprego e autoemprego junto das comunidades da Ilha de Santo Antão, particularmente os jovens e as mulheres, por via da disponibilização de um apoio técnico e financeiro às OSC para a implementação de projetos no âmbito do TRC.

3. Objetivos específicos

OE1: financiar projetos de geração de rendimento junto das comunidades rurais de Santo Antão no âmbito do TRC (um mínimo de 08 e um máximo de 13 projetos).

OE2: contribuir para a geração de rendimentos, a criação de emprego e autoemprego e a sustentabilidade das atividades socioeconómicas promovidas pelas OSC.

OE3: reforçar e melhorar a participação das OSC / associações comunitárias na cadeia produtiva do turismo na Ilha Santo Antão promovendo sinergias, articulações e colaboração com as Câmaras Municipais, parques e reservas naturais, entidades públicas, operadores turísticos privados.

OE4: garantir o seguimento e avaliação dos projetos e a prestação de contas por via da apresentação dos relatórios técnicos e financeiros.

4. Resultados esperados

R1: um mínimo de 08 e um máximo de 13 projetos de geração de rendimento junto das comunidades rurais de Santo Antão no âmbito do TRC, financiados.

R2: oportunidades de geração de rendimento, de criação de emprego e autoemprego e a sustentabilidade das atividades socioeconómicas, promovidas.

R3: participação das OSC / associações comunitárias na cadeia produtiva do turismo na Ilha Santo Antão, promovendo sinergias, articulações e colaboração com as Câmaras Municipais, parques e reservas naturais, entidades públicas, operadores turísticos privados, melhoradas.

R4: seguimento e avaliação dos projetos, garantido.

5. Âmbito territorial e temático da Convocatória

A Convocatória cinge-se à Ilha de Santo Antão, com prioridade para as comunidades rurais dos três Concelhos da Ilha (Porto Novo, Ribeira Grande, Paúl).

Ao nível temático pretende-se incidir no âmbito de atividades de Turismo Rural e Comunitário (TRC). As atividades turísticas no meio rural consideradas elegíveis para a presente Convocatória referem-se à oferta de serviços e produtos relacionados com: (i) Hospedagem; (ii) Alimentação, processo de produção e transformação de alimentos; (iii) Receção e visitas a propriedades rurais; (iv) Entretenimento, recreio e atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural; (v) Atividades desportivas e de lazer, terrestres como marinhas, e de contacto com a natureza.

6. Beneficiários da iniciativa e elegibilidade

A Convocatória está restrita a propostas provenientes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) da Ilha de Santo Antão, sendo prioritárias as associações comunitárias das zonas rurais. As organizações da sociedade civil são intervenientes não estatais, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e que funcionam de forma independente e responsabilizável. Para serem elegíveis para a atribuição de uma subvenção, às OSC requerentes deverão ter sede legal e de ação na Ilha de Santo Antão.

Os critérios de elegibilidade deverão ser demonstrados através da apresentação dos seguintes documentos anexados à proposta de projeto: 1) Estatutos; 2) Constituição e Inscrição no registo nacional de associações (Publicação no B.O); 3) Ata de eleição dos órgãos sociais; 4) Ata da Junta Diretiva, assinada pelos seus elementos comunicando o nome do projeto e a intenção de candidatar o projeto na Convocatória em objeto; 5) Documento emitido pela Câmara Municipal indicando ter conhecimento da proposta de projeto apresentado pela OSC.

Caso a organização proponente não esteja legalmente constituída, poderá apresentar uma proposta de projeto como co requerente em parceria com uma organização legalmente formada.

As parcerias são incentivadas, quer com outras associações, quer com o Programa de Áreas Protegidas de Cabo Verde. Os parceiros desempenham um papel efetivo no projeto, mas não podem beneficiar de qualquer financiamento proveniente da subvenção.

Não são elegíveis entidades da administração pública, organizações não governamentais internacionais, empresas, e/ou entidades singulares.

7. Abordagem e duração dos projetos

Os projetos devem ser geridos segundo o método denominado por «abordagem projeto». Um projeto consiste numa série de atividades a executar num determinado período com um orçamento estabelecido a fim de produzir resultados e atingir objetivos claramente definidos.

A duração prevista para a execução dos projetos não poderá ser inferior a nove (9) meses nem superior a doze (12) meses com assinatura dos contratos e início previsto entre 30/04 e 03/05/2019 e potencial encerramento na primeira semana do mês de maio de 2020. No início do sétimo mês (novembro de 2019) está prevista a entrega ao FPEF, pelo beneficiário da subvenção, de um relatório intercalar, financeiro e narrativo, sobre os primeiros 06 meses do projeto. Nos 30 dias seguintes ao fim da execução do projeto será entregue ao FPEF o relatório final, financeiro e narrativo, sobre o período global do projeto.

8. Envio, receção e avaliação das propostas

A data limite para o envio das propostas é segunda-feira dia 22 de abril até as 18 horas.

As propostas deverão incluir as versões preenchidas do formulário, do quadro lógico, do orçamento e do cronograma entregue com as orientações da Convocatória apresentadas durante os encontros de divulgação.

O formulário da proposta deverá conter obrigatoriamente as seguintes partes: 1. Quadro de Resumo; 2. Pertinência; 3. Descrição dos Objetivos e dos Resultados esperados; 4. Descrição das Atividades; 5. Metodologia de atuação; 6. Orçamento do projeto; 7. Sustentabilidade; 8. Parcerias e sinergias; 9. Seguimento e visibilidade.

A proposta de projeto, com todos os seus anexos, deverão ser enviadas pelo requerente, por e-mail, dentro dos prazos previstos, para a caixa de correio: convocatoriadc.sa@gmail.com. Caso for necessário devido ao peso dos documentos poderão ser enviados e-mails complementares.

As propostas enviadas serão numa primeira fase analisadas pelo FPEF a fim de se verificar a elegibilidade dos requerentes e a conformidade do formulário e dos seus anexos. Caso reunirem as condições favoráveis, serão encaminhadas ao Comité de avaliação para análise e avaliação.

Com apoio da assistência técnica da Organização não governamental CERAI, serão realizados, em Santo Antão, dois ateliers de informação e esclarecimento dirigidos às OSC sobre as regras e os procedimentos de candidatura à presente Convocatória.

Um primeiro atelier de informação terá lugar nos dias 28 e 29 de março 2019 no Porto Novo (dia 28) e na Ribeira Grande (dia 29), respetivamente. Um segundo atelier de informação terá lugar nos dias 09 e 10 de abril 2019 no Porto Novo (dia 09) e na Ribeira Grande (dia 10), respetivamente. Para mais informações, os candidatos (as OSC) podem contactar o CERAI através do telef: 353 64 44.

9. Dotação financeira da Convocatória

O montante global indicativo disponibilizado no âmbito da presente Convocatória à apresentação de propostas é de 21.501.675,00 CVE. A administração contratante reserva-se o direito de não atribuir todos os recursos disponíveis.

A subvenção a atribuir a cada OSC deve situar-se entre os seguintes montantes: mínimo de 1.500.000,00 CVE e máximo de 2.500.000,00 CVE. As propostas apresentadas pelos requerentes deverão situar-se dentre desses montantes mínimos e máximos.

A subvenção a ser atribuída não poderá ultrapassar 90% do total estimado dos custos elegíveis do projeto. A percentagem de financiamento garantida pelo requerente não poderá ser inferior a 10% do total dos custos elegíveis do projeto e poderá ser suportada através de recursos próprios ou com outras fontes de financiamento devidamente descritas e comprovadas, sendo possível apresentar eventuais contribuições em espécies (máximo 10% dos custos elegíveis).

Uma OSC pode candidatar-se a uma única subvenção. As entidades requerentes não poderão ser beneficiadas com mais de uma subvenção.

10. Desembolsos da subvenção

Após assinatura do contrato será realizado a favor do beneficiário e por parte do FPEF um desembolso inicial, mediante transferência bancária na conta do beneficiário, pelo valor de 50% do valor total da subvenção aprovada. Após aprovação do Relatório financeiro e narrativo intermédio (primeiro semestre) e desde que o projeto tenha executado 70% do valor do desembolso inicial, será realizado um segundo pagamento, mediante transferência bancária na conta do beneficiário, no valor de 40% do valor total da subvenção aprovada. Caso o beneficiário não tenha ainda reunido tais condições, o segundo pagamento ficará retido até atingir o valor mínimo de execução de 70%. Um terceiro e último pagamento no valor de 10% do valor total da subvenção aprovada será realizado no encerramento do projeto com o comprovativo da execução de 100% do valor total da subvenção e após aprovação do relatório final financeiro e narrativo, bem como a verificação das despesas.

11. Custos diretos elegíveis

Exemplos de despesas elegíveis: (i) Obra de construção, de reforma e remodelação de infraestrutura; (ii) Aquisição de equipamentos e ferramentas; (iii) Estudos e projetos; (iv) Contratação de serviços e assistência técnica; (v) Custos de funcionamento; (vi) Custos de deslocamentos em Santo Antão ou outras ilhas para troca de experiência, aquisição e conhecimentos; (vii) Custos de organização de eventos, material de visibilidade do projeto.

12. Custos não elegíveis

Não são elegíveis os seguintes custos: (i) Dívidas ou encargos com o serviço da dívida (juros); (ii) Perdas cambiais; (iii) Créditos; (iv) Prémios, multas, sanções financeiras, despesas com processos judiciais, impostos; (v) Custos salariais do pessoal permanente da OSC ou da administração pública; (vi) Aquisições de terrenos ou de imóveis ou de veículos automóveis.

13. Custos indiretos

Os custos indiretos incorridos com a realização do projeto podem ser elegíveis para financiamento desde que não ultrapasse 7 % do montante total dos custos diretos elegíveis. Os custos indiretos são elegíveis desde que não incluam custos imputados à outra rubrica do orçamento do modelo do contrato de subvenção. Pode ser solicitado ao requerente que justifique a percentagem solicitada antes da assinatura do contrato. Todavia, uma vez estabelecida à taxa dos custos indiretos no contrato de subvenção, não será necessário apresentar documentos justificativos.

14. Comunicação, visibilidade e partilha

Cada projeto deverá integrar na apresentação da sua proposta, na descrição das atividades e no orçamento, as seguintes atividades: (i) Instalação na zona de intervenção de uma placa / cartaz indicativo do projeto; (ii) Elaboração de um flyer do projeto; (iii) Organização de um evento de abertura e de um evento de encerramento do projeto; (iv) Organização, em colaboração com outros projetos beneficiários da subvenção, de uma jornada de visita e partilha entre iniciativas com atividades abertas ao público.

15. Sistema de seguimento dos projetos

O seguimento dos projetos será implementado através de duas modalidades:

A primeira modalidade mediante um Comité técnico de seguimento dos projetos (composto por 02 representantes do FPEF, 02 representantes do CERAI, 02 representantes do Programa Emprego e Empregabilidade - CVE/081) que será responsável pelo seguimento dos projetos e avaliação dos relatórios financeiros e narrativos, intermédios e finais. O Comité reunir-se-á 03 vezes ao longo da execução dos projetos: após a assinatura dos contratos, após 06 meses de execução para a avaliação do desempenho dos projetos e autorizar os pagamentos seguintes, na fase de encerramento dos projetos para a avaliação final e a execução financeira.

A segunda modalidade mediante a criação pelo CERAI de um Gabinete técnico local próximo das OSC beneficiárias dos projetos, para o acompanhamento no terreno da execução das atividades, através de apoios de assistência técnica e de visitas pontuais a pedido dos beneficiários.

16. Disposições finais

Em situações omissas no presente anúncio da Convocatória, prevalecerá a decisão tomada pelo Fundo de Emprego e Formação Profissional (FPEF).